



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2017.07.1.004536-5

FATO 1

No dia 25/11/2016, por volta de 16h30, via pública, em frente aos lotes [...], [a acusada 1], com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima 1], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada [1] e o marido da vítima [1], [...], iniciaram uma discussão acerca de uma possível prática de venda de atestados médicos por ambas as partes, resultando em insinuações, vias de fato e ofensas recíprocas. Em seguida, a vítima [1] chegou ao local e a acusada [1] passou a lhe proferir xingamentos de cunho racial, bem como os reiterou na delegacia ao descrevê-la como “*velha negra, de cabelo esticado*”.

Assim agindo, [a acusada 1] incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

FATO 2

No mesmo dia 25/11/2016, nas circunstâncias acima descritas, [a acusada 2], com vontade livre e consciente, ofendeu a integridade corporal [da acusada 1].

A acusada [2], acompanhada de sua mãe, [vítima 1], chegou ao local onde estavam [o marido da vítima 1] e [a acusada 1] e envolveu-se na discussão de ambos. Ato contínuo, a acusada [2] passou a agredir a [acusada 1] com tapas e puxões de cabelo, provocando-lhe lesões, conforme demonstra o Laudo de Exame de Corpo de Delito de fls. 21/22.

Assim agindo, [a acusada 2] incorreu nas penas do art. 129, *caput*, do Código Penal. [...]. Brasília, maio de 2017.